
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 02/COMDESP/2025

Altera a Resolução nº 03/COMDESP/2023, que aprova o Regimento Interno da Conferência Municipal da cidade de Curvelo - etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e 3ª Conferência Municipal de Política Urbana.

O Presidente do COMDESP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as alterações na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Considerando a Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 02, de 27 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais;

Considerando a Resolução nº 01/COMDESP/2025, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a convocação da 2ª etapa da Conferência Municipal da Cidade de Curvelo, etapa preparatória da 6ª Conferência nacional das Cidades, com a finalidade de eleger os delegados e a indicação prioridades para 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 6º e §§ 1º e 2º da Resolução nº 03/COMDESP/2024, de 23 de maio de 2024, passam a vigorar com nova redação, acrescidos de demais parágrafos :

“Art. 6º - Para fins de submissão de propostas e eleição de delegados para a etapa estadual, a Conferência Municipal deverá ocorrer anteriormente à data de realização da Conferência Estadual, respeitando-se o Regimento Interno da Conferência Estadual.”

§ 1º - A composição de delegadas e delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar o que dispõe o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I. Gestores, administradores públicos e legislativos – 42,3%;

II. Movimentos populares – 26,7%;

III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;

IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%;

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7%;

VI. Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – 4,2%;

§ 2º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

I. Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidores públicos municipais – são os representantes das entidades municipalistas e membros do legislativo - vereadores;

II. Movimentos populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III. Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

IV. Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

VI. Organizações não governamentais: para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 55, I e III do Código Civil de 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídos há, no mínimo, 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Loja Maçônicas e Rotary's, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, dentre outras.

§ 5º - Os representantes do Poder Público Municipal, serão por Indicação.

§ 6º - A eleição dos delegados para representar o Município na etapa estadual, fica condicionada à participação na primeira etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG, acontecida em 11/06/2024, comprovada pela assinatura na lista de presença e durante o respectivo processo eleitoral.

§ 7º - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Art. 29, anexo V, da Resolução Conjunta SEIFRA/SEDE Nº 2 de 27 de maio de 2024, em municípios entre 20.001 a 100.000 habitantes, são necessários 04 delegados.

§ 8º - A pessoa interessada em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato credenciamento, apresentar-se juntamente com a indicação do delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 9º - A escolha dos delegados(as) do Poder Público será por indicação e a eleição dos delegados dos demais segmentos obedecerá os critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo 05 de junho de 2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS

Presidente do COMDESP
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:457DE62C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/06/2025. Edição 4037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>